



Conselho Federal de Administração
Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº: 476908.000172/2024-95

PROJETO: Reforma das Seccionais de Mineiros e Luziânia

CONVÊNIO Nº: 68/2024

OBJETO: Demolições, estrutura, revestimentos, forros e coberturas, pisos, instalações hidrossanitárias, esquadrias de madeira e de alumínio, pintura, administração e serviços complementares

CNPJ CONVENENTE: 00.299.388/0001-73

CONVENENTE: Conselho Regional de Administração de Goiás

CONCEDENTE: Conselho Federal de Administração

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- b) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- c) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- f) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da

marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;

h) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;

i) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;

j) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023 e demais dispositivos dela constantes;

k) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

VALOR APROVADO: R\$ 71.270,03 (setenta e um mil, duzentos e setenta reais e três centavos)

CONTRAPARTIDA CONVENIENTE: R\$29.644,26 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

REPASSE CONCEDENTE: R\$45.327,74 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA: 13/06/2024

VIGÊNCIA: 28/06/2024 a 25/03/2025 (9 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 28/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Ana Maria de Araújo Ferreira, Assessor(a) da Presidência**, em 28/06/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2701936** e o código CRC **C56F2E60**.